

## TERMO DE FILIAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O Município de **Carinhanha/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Praça Henrique Brito, s/n**, inscrito no CNPJ/MF sob o no. **14.105.209/0001-24**, neste ato representado por **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeito(a) legalmente investido no cargo e no exercício pleno do mandato vem, através deste, requerer a **FILIAÇÃO**, na condição de contribuinte ordinário, à **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**, Associação Civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a representação institucional na defesa dos direitos e interesses dos Municípios baianos, inscrita no CNPJ sob o no 14.305.759.0001-97, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, no 320, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, nos termos do seu estatuto, o qual declaro neste ato conhecê-lo e respeitá-lo em toda a sua plenitude.

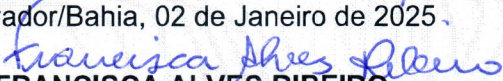
Autorizo, em razão da filiação, o desconto do valor da contribuição associativa na forma do art. 30 do Estatuto social da UPB, nos seguintes termos:

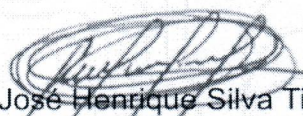
O valor da contribuição mensal será de R\$ **2.617,00 (dois mil e seiscentos e dezessete reais)** mensal, dividida em **(2) duas parcelas**, referendado pela Assembleia Geral, quando submetidos pela Diretoria Executiva da Associação, conforme estabelece o Estatuto Social, de acordo com o fator de FPM do Município, aprovada na Assembleia Geral e registrada em ata de reunião da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da UPB.

A filiação na condição de contribuinte ordinário assegura, além da representação e defesa dos interesses comuns aos associados, o acesso às informações e orientações das áreas técnicas da ASSOCIAÇÃO e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela UPB para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o Movimento Municipalista.

O presente documento, desde já, autoriza o desconto bancário da contribuição mensal, mediante débito automático em conta-corrente do ICMS do Município no Banco do Brasil, a ser creditado em conta corrente da UPB.

Salvador/Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Carinhanha/BA**

  
**José Henrique Silva Tigre**  
Presidente da UPB  
Prefeito de Belo Campo - BA